



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

**LEI Nº 2.869, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.**

**Denomina o Centro Municipal de Educação Infantil, localizado na Rodovia PR 364, s/n, Vila Canoas, neste Município, de "Professora Iolanda Zene Vila".**

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado o Centro Municipal de Educação, localizado na Rodovia PR-364, s/n, Vila Canoas, neste Município, de “**Centro Municipal de Educação Infantil Professora Iolanda Zene Vila**”.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 04 de setembro de 2018.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira  
Prefeito Municipal